

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 192/2022**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara,, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SILMARA NEUMANN ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 17.974.014/0001-09, com sede na Rua General Osório , nº 693, Bairro Conradinho, CEP: 85.040-040, Cidade de Guarapuava - PR., neste ato representado por SILMARA NEUMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.315.961-0, SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 054.127.489-96, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, 413, Bairro São Cristovão, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade DISPENSA n.º 038/2022, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Produto/Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Recarga Oxigênio torpedo de 10m <sup>3</sup>	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
2	Recarga Oxigênio Torpedo de 4m <sup>3</sup>	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00
3	Recarga Oxigênio Torpedo de 1m <sup>3</sup>	33	R\$ 100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL				R\$ 16.920,00

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**ASSINADO DIGITALMENTE  
SILMARA NEUMANNA confirmação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, bem como a requisição original.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao objeto será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3250 3260	10.301.1001.2080	3250	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

#### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

##### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.





## 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

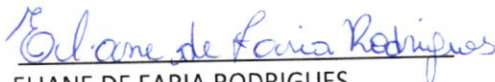
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 02 de Agosto de 2022.

**Contratante:**


  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

  
**ELIANE DE FARIA RODRIGUES**  
RG: 11.046.544-0  
CPF: 101.496.509-81

**Contratado:**



**SILMARA NEUMANN ME**  
CNPJ: 17.974.014/0001-09

  
**FERNANDO LOPES**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada: SILMARA NEUMANN ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 17.974.014/0001-09, com sede na Rua General Osório , nº 693, Bairro Conradinho, CEP: 85.040-040, Cidade de Guarapuava - PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Item	Produto/Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Recarga Oxigênio torpedo de 10m <sup>3</sup>	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
2	Recarga Oxigênio Torpedo de 4m <sup>3</sup>	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00
3	Recarga Oxigênio Torpedo de 1m <sup>3</sup>	33	R\$ 100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL				R\$ 16.920,00

Valor Total Global de R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais).

**Data de assinatura:** 02 de Agosto de 2022.

**Vigência:** 28/01/2023.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratada: SILMARA NEUMANN ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 17.974.014/0001-09, com sede na Rua General Osório , nº 693, Bairro Conradinho, CEP: 85.040-040, Cidade de Guarapuava - PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Item	Produto/Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Recarga Oxigênio torpedo de 10m³	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
2	Recarga Oxigênio Torpedo de 4m³	48	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00
3	Recarga Oxigênio Torpedo de 1m³	33	R\$ 100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL				R\$ 16.920,00

Valor Total Global de R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais).

**Data de assinatura:** 02 de Agosto de 2022.

**Vigência:** 28/01/2023.

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**5DCFEB75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2022. Edição 2575

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>